Apresentação: 13/06/2023 11:49:44.230 - MESA
RIC n.1645/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Sobreira De Santana, acerca dos critérios utilizados para a seleção de beneficiários de recursos classificados com o Identificador de Resultado Primário 2 – RP 2.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Sobreira De Santana, este Requerimento de Informação sobre os critérios utilizados para a seleção de beneficiários de recursos classificados com o Identificador de Resultado Primário 2 – RP 2, no âmbito daquele Ministério.

Esse pedido trata especificamente dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA 2023 pelo relator-geral, conforme autorização contida no art. 8°, da Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério da Educação reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

1) Quais foram (serão) os critérios utilizados para a seleção dos beneficiários contemplados com os recursos alocados na LOA 2023 pelo relator-geral, no âmbito do Ministério da Educação, e que possuem Planos Orçamentários - POs A401 e A402, totalizando R$ 179.390.607,00?

CD231085175000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231085175000

Apresentação: 13/06/2023 11:49:44.230 - MESA
RIC n.1645/2023

2) Qual é a participação da Secretaria de Relações Institucionais - SRI da Presidência da República na definição dos beneficiários desses recursos?

3) Houve (haverá) participação, influência ou indicação de parlamentares na escolha dos beneficiários desses recursos? Essas indicações foram (serão) levadas em consideração na escolha dos beneficiários desses recursos?

4) Quais são os parlamentares responsáveis pelas indicações dos beneficiários contemplados com esses recursos e qual é o critério para o atendimento de cada parlamentar?

5) Enviar informações sobre os chamamentos públicos abertos e sobre a seleção e habilitação das propostas contempladas ou em tramitação, com os respectivos critérios utilizados e informações sobre o local onde essas informações foram (ou serão) divulgadas (com a data da divulgação) em relação a esses recursos.

6) Enviar a lista completa dos beneficiários atendidos pelos recursos alocados na LOA 2023 pelo relator-geral, identificados com os POs A401 e A402, com os respectivos parlamentares responsáveis pelas indicações, com os valores indicados, os valores atendidos, os respectivos objetos e as notas de empenho.

7) Enviar a lista completa dos beneficiários NÃO atendidos pelos recursos alocados na LOA 2023 pelo relator-geral, identificados com o POs A401 e A402, com os respectivos parlamentares responsáveis pelas indicações, com os valores indicados, os valores NÃO atendidos e os respectivos objetos.

8) Enviar cópia dos demais documentos que julgar relevantes para a compreensão dos fatos.

CD231085175000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231085175000

Apresentação: 13/06/2023 11:49:44.230 - MESA
RIC n.1645/2023

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 126/2022, o relator-geral da LOA 2023 ficou autorizado a alocar R$ 9,85 bilhões, dos quais R$ 179.390.607,00 foram alocados no Ministério da Educação.

Em relação a esses recursos, no dia 05/05/2023, a Secretaria de Relações Institucionais - SRI da Presidência da República publicou a Portaria SRI nº 105, de 04 de maio de 2023, que estabelece em seu art. 3º que os **Órgãos** deverão divulgar os critérios objetivos referentes à execução das dotações e abrir chamamento público ou publicar ato dispondo sobre **"requisitos para seleção e habilitação de propostas"**. Estabelece ainda que **"o resultado desses procedimentos deverá ser publicado pelo órgão executor"**.

Assim, para que a execução desses recursos não tenha o mesmo *modus operandi* do extinto "orçamento secreto RP 9", é fundamental que os critérios utilizados para seleção dos beneficiários sejam transparentes, e também que seja divulgada a relação dos parlamentares responsáveis pela indicação de cada beneficiário, caso esses parlamentares tenham influenciado de alguma maneira a escolha dos beneficiários.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão do caso.

Sala das Sessões, em de junho de 2023.

ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)

Deputado Federal

CD231085175000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231085175000

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 13/06/2023 11:49:44.230 - MESA
RIC n.1645/2023

Requerimento de Informação
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Sobreira De Santana, acerca dos critérios utilizados para a seleção de beneficiários de recursos classificados com o Identificador de Resultado Primário 2 – RP 2.

Assinaram eletronicamente o documento CD231085175000, nesta ordem:

1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
3 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231085175000